



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS  
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040  
[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI Nº 1.935, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a ceder, na forma de cessão de uso, o prédio desativado da Escola Municipal Percival Brenner, localizado no distrito de Santa Terezinha, para a Associação de Produtores da Santa Terezinha.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a ceder o prédio escolar desativado da Escola Municipal Percival Brenner, localizado no distrito de Santa Terezinha, para a Associação de Produtores da Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob número 11.792.768/0001-61.

**Art. 2º** A cessão mencionada no Art. 1º será efetuada através de concessão de uso, destinada à instalação da sede social da Associação de Produtores da Santa Terezinha, por tempo indeterminado.

§ 1º A Associação deverá estar legalmente constituída e devidamente registrada, atendendo a todos os requisitos legais para operar como uma associação sem fins lucrativos.

§ 2º No caso de extinção ou dissolução da referida Associação, ou de alteração da finalidade de uso, o imóvel reverterá automaticamente ao domínio do Município.

§ 3º Considerando o interesse público no fortalecimento das associações comunitárias, ainda que o imóvel a ser cedido não possua utilidade para o Município, a cessão será não onerosa.

**Art. 3º** Durante a vigência da cessão, todas as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, conservação, limpeza da área física do imóvel e qualquer manutenção necessária correrão por conta exclusiva da Associação, que também será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao prédio.

**Art. 4º** A Associação não poderá possuir funcionário permanente no local, como forma de evitar qualquer vínculo indireto com o Município.

**Art. 5º** Revogam-se as Leis nº 1.766/2021 e 1.830/2022.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 15 de agosto de 2023.

**DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS**  
Secretária de Administração

**SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

**PUBLICADO NO MURAL**  
DE 15/08/2023 A 29/08/2023  
RESP: *Thielson Alves*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3401-8BBD-7A25-26F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DHIECCY GONÇALVES SEIXAS (CPF 009.XXX.XXX-47) em 15/08/2023 11:05:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 15/08/2023 11:55:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/3401-8BBD-7A25-26F1>